



LEI Nº 311, de 15 de Setembro de 1998.

Dispõe sobre a Criação da Estrutura Administrativa do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma estrutura administrativa junto à Coordenação do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS que se vinculará na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 2º. – Ficam criados, desde já os cargos comissionados abaixo discriminados com seus respectivos símbolos:

I – Diretoria Administrativa Financeira – Símbolo DAS-1

II – Gerência de Assuntos Previdenciários – Símbolo DAS-2

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração dos cargos comissionados criados no “caput” deste artigo será de acordo com os demais existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 3º. – As atribuições e competências dos cargos comissionados, ora criados, serão regulamentados e direcionados pela Lei Nº 219, de 30 de novembro de 1994.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, aos 15 de Setembro de 1998.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Coronel Antônio Belo, 651 - Centro - Amontada / CE - CEP 62.540-000 - Fone : 088 - 636.1134
C.G.C. 06.582.449/0001-91 - C.G.F. 06.920.220 - 6